PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.98/2007

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO AO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, EXERCÍCIO DE 2007, NO VALOR DE R$10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS)

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1 º - Sejam abertos os créditos suplementares nas dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 10.700,00 distribuídos da seguinte forma:

01.01.00.01.001.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Geral	7.000,00
01.01.00.01.001.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.700,00
01.01.00.01.001.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00

Art. 2º - Como recursos a abertura de créditos suplementares a anulação parcial ou total, num valor total de R$ 10.700,00 das seguintes dotações:

01.01.00.01.001.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.500,00
01.01.00.01.001.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.93.01 Indenizações e Restituições	100,00
01.01.00.01.001.0001.2002 Pagamento de Subsídios a Agentes Políticos 3.1.90.13.01 Obrigações Pat. – Pessoal Geral	1.000,00
01.01.00.01.001.0001.2003 Divulgação Institucional e Oficial 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600,00
01.01.00.01.001.0001.1002 Aquisição de Terreno e Construção da Câmara Municipal 4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	5.500,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 12 de dezembro de 2007.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº.98 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO AO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, EXERCÍCIO DE 2007, NO VALOR DE R$10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS)

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - Sejam abertos os créditos suplementares nas dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 10.700,00 distribuídos da seguinte forma:

01.01.00.01.001.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Geral	7.000,00
01.01.00.01.001.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.700,00
01.01.00.01.001.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00

Art. 2º - Como recursos a abertura de créditos suplementares a anulação parcial ou total, num valor total de R$ 10.700,00 das seguintes dotações:

01.01.00.01.001.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.500,00
01.01.00.01.001.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.93.01 Indenizações e Restituições	100,00
01.01.00.01.001.0001.2002 Pagamento de Subsídios a Agentes Políticos 3.1.90.13.01 Obrigações Pat. – Pessoal Geral	1.000,00
01.01.00.01.001.0001.2003 Divulgação Institucional e Oficial 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600,00
01.01.00.01.001.0001.1002 Aquisição de Terreno e Construção da Câmara Municipal 4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	5.500,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 14 de dezembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Matias Barbosa, 12 de dezembro de 2007.

Exmo. Srs. Vereadores

Encaminho para apreciação e solicito a aprovação dos nobres Vereadores a Proposição de Lei nº. que Dispõe sobre a suplementação ao orçamento fiscal vigente, exercício de 2007, no valor de R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais) a referida suplementação visando adequar o Orçamento às necessidades administrativas, considerando:

- Folha de pagamento dos servidores – devido ao aumento do quadro de pessoal incluindo o décimo terceiro salário;
- Serviços de terceiros pessoa jurídica – seguro do veículo desta Casa Legislativa;
- Serviços de consultoria – parte da parcela de dezembro das empresas prestadoras de serviços.

Atenciosamente,

Onofre Vieira da Cunha
Presidente d a Câmara Municipal

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº. 106/07

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº. 98 que DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO AO ORAÇEMTNO FISCAL VIGENTE, EXERCÍCIO DE 2007, NO VALOR DE R$10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS). Após as análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2007.

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Comissões, 14 / 12 / 2007
Presidente da Comissão

APROVADO
Comissões, ___/___/___
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N°____/07

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei N°.98 que DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO AO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, EXERCÍCIO DE 2007, NO VALOR DE R$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais). Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação com as respectivas emendas.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2007.

Rita Edite de O. Fernandes

Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Joaquim Oliveira

Relator: Joaquim Oliveira

APROVADO
Sala das Comissões: 14 / 12 / 07
Rita Edite de O. Fernandes
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R Nº.85/07

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidas na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei Nº. 98 que DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO AO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, EXERCÍCIO DE 2007, NO VALOR DE R$10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS). Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação, conforme as emendas apresentadas.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2007.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões 14 / 12 / 07
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

Rua Professor Juvêncio Policarpo, 114
Centro - 31 3868-2371
Conceição do Mato Dentro
Estrada Real / Minas Gerais

PARECER 077/2007

Câmara Municipal de Matias Barbosa
Data: 13 de dezembro de 2007

10700
CONSULTA

O Chefe do Legislativo, buscando a abertura de crédito suplementar, no valor de R$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais) no orçamento deste Município para o exercício financeiro de 2007, para diversas dotações orçamentárias.

CONSULTAS DO TCEMG

Consulta TCEMG 702.853 com Relator Conselheiro Moura e Castro:

"...O crédito suplementar visa a suprir dotação existente, mas insuficiente para acudir determinada obrigação orçamentária, daí a necessidade de suplementação para que se processe o empenhamento e conseqüente pagamento da despesa pública."

"...O crédito especial, por sua vez, ao contrário do anterior, nada supre, é ele destinado a atender, na totalidade, despesas para as quais não existe dotação orçamentária (art. 41, II, da citada Lei)."

"...Assim, como modificação que é do orçamento, o crédito suplementar do crédito especial, que objetiva reforçar dotação orçamentária aberta por crédito especial, sujeita-se à previa autorização legislativa e à indicação dos recursos que o sustentarão."

Consulta TCEMG 606.728 de 02/06/1999 com Relator Conselheiro José Ferraz:

"Créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

Créditos suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária.

A Lei nº 4320/64, no seu artigo 7º, I, e a Constituição Federal, art. 167, § 8º, autorizam a inclusão, na lei de orçamento, de dispositivo que autorize ao Executivo abrir créditos suplementares até determinada importância. Para tanto, deve ser estabelecido um teto certo e fixo em moeda ou em percentual, obedecidas as disposições do art. 43, ou seja, existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, devendo ser precedida de exposição justificada."

Rua Professor Juvêncio Policarpo, 114
Centro - 31 3868-2371
Conceição do Mato Dentro
Estrada Real / Minas Gerais

CONCLUSÃO

- As suplementações orçamentárias de que tratam este Projeto de Lei são para cobrir insuficiências orçamentárias em diversos elementos de despesa existentes no orçamento deste exercício.

Esse é o nosso parecer, s.m.j.

Polis Auditoria, Treinamentos e Serviços Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei N 896 de 14 de dezembro de 2007

Abre Credito Suplementar no valor de R$ 10.700,00
as dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 10.700,00 (DEZ MIL , SETECENTOS REAIS) as seguintes dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Orgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

01.031.001.2.0001 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	7.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R$	1.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid	R$	2.700,00
Total da Unidade 1		R$	10.700,00
Total da Instituição 1		R$	10.700,00
Total Geral		R$	10.700,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Orgão - 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

01.031.001.2.0002 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R$	3.500,00
01.031.001.2.0003 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid	R$	600,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$	100,00
01.031.001.1.0002 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	5.500,00
Total da Unidade 1		R$	10.700,00
Total da Instituição 1		R$	10.700,00
Total Geral		R$	10.700,00

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa , 14 de dezembro de 2007

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Decreto N 1399 de 14 de dezembro de 2007

Abre Credito Suplementar no valor de R$ 10.700,00
as dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa

O Prefeito de Matias Barbosa , no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 0896, de 14 de Dezembro de 2007.

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 10.700,00 (DEZ MIL , SETECENTOS REAIS) as seguintes dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Orgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

01.031.001.2.0001 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	7.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R$	1.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	2.700,00
Total da Unidade 1		R$	10.700,00
Total da Instituição 1		R$	10.700,00
Total Geral		R$	10.700,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Orgão - 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

01.031.001.2.0002 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R$	3.500,00
01.031.001.2.0003 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	600,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$	100,00
01.031.001.1.0002 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	5.500,00
Total da Unidade 1		R$	10.700,00
Total da Instituição 1		R$	10.700,00
Total Geral		R$	10.700,00

Art. 3 - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa , 14 de dezembro de 2007

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal